

Ao Sindicato dos Empregados das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Intermunicipal do Estado do RJ.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

NOME DO EMPREGADO: _____

FUNÇÃO: _____ ADMISSÃO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe o item I, da cláusula 47ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, assinada entre o SINDEAP/RJ e a FENASERTHH, venho manifestar minha oposição ao desconto da **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**, dentro do período de **25/04/2024 a 24/05/2024**.

Declaro estar ciente que, não contribuindo com o Sindicato estou renunciando imediatamente a qualquer assistência prestada pelo Sindicato, inclusive jurídica.

Niterói-RJ, de 2024.

Assinatura do Empregado

OBSERVAÇÕES:

Considerando o que prevê o §3º do artigo 614 da CLT, os benefícios contidos na Convenção não são obrigatórios e nem previstos na legislação, sendo uma conquista dos sindicatos em favor das categorias. Portanto, a sua manutenção dá-se, exclusivamente, em razão da renovação do instrumento coletivo.

PRINCIPAIS CONQUISTAS DAS NEGOCIAÇÕES:

- Salários e pisos salariais reajustados em 5%;
- Vale Refeição para carga horária de 8h ou mais R\$ 26,42 e a partir de 6h R\$ 19,91;
- Quebra de caixa R\$ 242,93;
- Auxílio creche R\$ 242,93, e
- Manutenção do Programa Assistencial Coletivo, com acesso aos auxílios, convênios e seguros de vida e funeral familiar, através da mensalidade de R\$15,00.

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: R\$50,00, dividido em 02 parcelas de R\$25,00 a ser descontada nos meses 06/2024 e 07/2024.

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO: Os empregados que aderirem ao Programa assistencial coletivo ficarão isentos do pagamento da contribuição prevista na Cláusula 46ª desta Convenção Coletiva de Trabalho.

via do Sindicato